



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 378/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1060/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 3.191.500,00 em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde – FES.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de outubro de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em: 08 / 10 / 2013

Horas: 12:48

Por: Daniel



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1060/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 3.191.500,00 em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde – FES

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 3.191.500,00 (três milhões, cento e noventa e um mil e quinhentos reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de outubro de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1060/2013

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			REDUZ	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			3.191.500,00
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	245.500,00
01.001.28.846.0000.0213	REALIZAR PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3390	0100	2.946.000,00
			TOTAL	RS 3.191.500,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.191.500,00
17.012.10.122.1093.1542	MELHORAR ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE	4490	0100	3.191.500,00
			TOTAL	RS 3.191.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 254 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 3.191.500,00 em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde – FES”.

Nobres Deputados, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde – FES, até o montante de R\$ 3.191.500,00 (três milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas da referida unidade observada no Ofício n. 013/GP/SPMG/ALE-RO, de 17 de setembro de 2013, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida têm como objetivo atender a Secretaria de Estado da Saúde para aquisição de 26 (vinte e seis) ambulâncias.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/R
PROTOCOLO DO GAB. PRESIDÊNCIA
Em 26 / 09 / 13 às: ____ /
NOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 3.191.500,00 em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde – FES

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 3.191.500,00 (três milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO
SUPLEMENTAR

ADICIONAL
REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			3.191.500,00
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	245.500,00
01.001.28.846.0000.0213	REALIZAR PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3390	0100	2.946.000,00
			TOTAL	R\$ 3.191.500,00

ANEXO II

CRÉDITO
SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ADICIONAL

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.191.500,00
17.012.10.122.1093.1542	MELHORAR ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE	4490	0100	3.191.500,00
			TOTAL	R\$ 3.191.500,00

Laura



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Ofício nº. 013/GP/SPMG/ALE-RO

Porto Velho, 17 de setembro de 2013.

A Sua Excelência, o Senhor,
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Nesta

Handwritten notes:
CPA / SEPLAN
V. PROC. ME. 01
20/09/13
Stamp: REPÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN

Prezado Senhor,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, usamos do presente para solicitar providências quanto às alterações orçamentárias apresentadas na tabela do Anexo Único deste ofício.

Informamos, ainda, que as alterações apontadas acima têm por objetivo atender solicitação do Poder Executivo em benefício da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia conforme Ofício n.º 6.229/GAB/SESAU, de 09 de setembro de 2013, para aquisição de 26 (vinte e seis) ambulâncias.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HERMÍNIO COELHO
Presidente

MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente
JOSÉ CLEMENTE - LEBRÃO
1º Secretário

EDSON MARTINS
2º Vice-Presidente

GLAUCIONE RODRIGUES
2ª Secretária

MARCELINO TENÓRIO
3º Secretário

VALDEVINO TUCURA
4º Secretário

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SEC DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
PROTOCOLO / SEPLAN
RECEBIDO: 18/09/13
HORÁRIO: 9:20
Assinatura: [Handwritten Signature]

Ofício nº. 6.229 /GAB/ SESAU

Porto Velho, 09 de setembro de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor:

Deputado Hermínio Coelho

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

NESTA

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme as tratativas existente entre Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde e esse Poder Legislativo Estadual, com o objetivo de adquirir 26 (vinte seis) ambulâncias para atender os municípios do Estado e unidades hospitalares da rede estadual de saúde, em adesão a Ata de Registro de Preços n° 004/2012 do Ministério da Saúde, visando com esta estratégia o fortalecimento das ações de saúde, uma vez que a parceria entre SESAU e Assembléia Legislativa, fortalece as unidades hospitalares municipais dentro do conceito da melhoria da gestão e da qualidade assistencial.

Diante da demanda em tela vimos, solicitar a liberação do crédito adicional suplementar para a cobertura orçamentária às despesas de capital no montante de R\$ 3.191.500,00 (três milhões cento e noventa e um e quinhentos reais). Outrossim, é importante informar que as ambulâncias adquiridas irão atender 22 (vinte e dois) municípios e 04 (quatro) unidades de saúde da rede Estadual.

Sem mais para o momento, externamos votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB. PRESIDÊNCIA
N. PROTOCOLO: 3.941
Entrada: 02/09/13
Saida: 05/09/13
<i>W. Pimentel de Oliveira</i>

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVIERA
SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ANEXO ÚNICO
Ofício nº 013/GP/SPMG/ALE-RO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	REDUZ VALOR EM RS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA		
01.001.28.846.0000.0213 – REALIZAR PAGAMENTOS DE SETENÇAS JUDICIAIS	3.3.90.91	2.946.000,00
01.001.01.122.1020.2062 – MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	33.90.39	245.500,00
TOTAL		3.191.500,00

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	SUPLEMENTA VALOR EM RS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
17.012.10.122.1093.1542 - MELHORAR ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE - SAÚDE DE CARA NOVA	4.4.90.52	3.191.500,00
TOTAL		3.191.500,00